



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (0XX42) 423 1118 - Fax (0XX42) 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Irati Hoje

em 22 a 29/12/2000

Divisão de Expediente

LEI Nº 1661

Súmula : Altera a progressividade da alíquota do
ITU – Imposto Territorial Urbano.

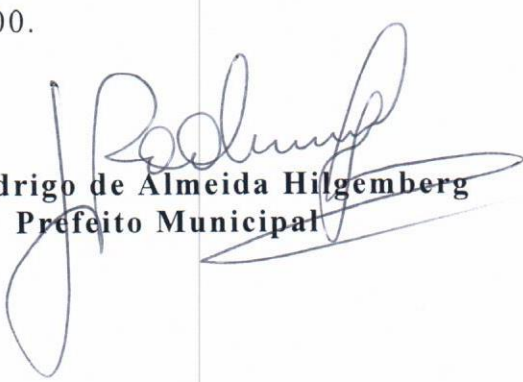
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do
Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a
seguinte Lei :

Art. 1º – A alíquota incidente sobre os imóveis não
edificados será acrescida anualmente de 1 ponto percentual e progressiva
até três pontos percentuais, e serão aplicadas sobre a alíquota que servir
de base no exercício anterior.

Art. 2º – Fica estipulada a área de 1.000,00 m² do
setor 5 (Engenheiro Gutierrez, Riozinho e Vila Raquel).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE IRATI,
em 19 de dezembro de 2000.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal